

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零零七年十月十六日

行政長官 何厚鏗

第292/2007號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零七年十月二十六日起，發行並流通以「科學與科技——黃金比例」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	200,000枚
澳門幣二元	200,000枚
澳門幣二元五角	200,000枚
澳門幣三元五角	200,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	200,000枚

二、該等郵票印刷成十萬張小版張，其中二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零七年十月十七日

行政長官 何厚鏗

第293/2007號行政長官批示

鑑於判給澳門化工醫藥氣體公司向衛生局供應呼吸用醫療氣體、化驗用氣體、調校/測量用氣體及臨床用氣體的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門化工醫藥氣體公司訂立「向衛生局供應呼吸用醫療氣體、化驗用氣體、調校/測量用氣體及臨床用氣體」的執行合同，金額為\$4,666,460.00（澳門幣肆佰陸拾陸萬陸仟肆佰陸拾元整），並分段支付如下：

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 26 de Outubro de 2007, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ciência e Tecnologia — A Proporção Dourada», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	200 000
2,00 patacas	200 000
2,50 patacas	200 000
3,50 patacas	200 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	200 000

2. Os selos são impressos em 100 000 folhas miniatura, das quais 25 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

17 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2007

Tendo sido adjudicado à firma «Macau Chemicals & Medical Gases Corp.», o fornecimento de gases medicinais respiráveis, laboratoriais, calibração e uso clínico aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «Macau Chemicals & Medical Gases Corp.» para o fornecimento de gases medicinais respiráveis, laboratoriais, calibração e uso clínico aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 4 666 460,00 (quatro milhões, seiscentas e sessenta e seis mil e quatrocentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2007年.....	\$ 194,436.00
2008年	\$ 2,333,230.00
2009年.....	\$ 2,138,794.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳目之撥款支付。

三、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零七年及二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十月二十二日

行政長官 何厚鏵

- | | |
|----------------|-----------------|
| Ano 2007 | \$ 194 436,00 |
| Ano 2008 | \$ 2 333 230,00 |
| Ano 2009 | \$ 2 138 794,00 |
2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.
3. Os encargos, referentes a 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 e 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立法會

全體會議第 5/2007 號議決

立法會根據第11/2000號法律第三十八條第一款的規定，議決如下：

獨一條

通過二零零八經濟年度澳門特別行政區立法會本身預算，金額為\$58,000,000.00元（澳門幣五千八百萬元）。

二零零七年十月二十三日通過。

立法會主席 曹其真

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deliberação n.º 5/2007/Plenário

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 11/2000, o seguinte:

Artigo único

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2008, no valor de \$ 58 000 000,00 (cinquenta e oito milhões de patacas).

Aprovada em 23 de Outubro de 2007.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.